



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.549 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza celebração de convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, para o estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar a execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo único: A minuta do Convênio e do Plano de Trabalho constam do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Executivo autoriza a realizar as despesas previstas no termo de convênio, bem como complementá-las por termo aditivo, em caso de necessidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de novembro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

ANEXO – PROJETO DE LEI Nº 1.424 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

SIDINEI
RESENDE
PAIVA:0640630
1625

Assinado de forma
digital por SIDINEI
RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2025.11.03
17:18:24 -03'00'

CONVÊNIO XXX.38/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES /MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - **PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Leite de Castro, 1277, Cep 36301180, na cidade de São João Del Rei/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular, Tenente Coronel Wanderson de Oliveira Carmo, portador do CPF nº XXXXXX e Carteira de Identidade nº MG XXXXXXXXX, Comandante do Trigésimo Oitavo Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Coronel Xavier Chaves**, entidade de direito público, com sede na Rua Padre Reis, Nº 84- Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, Sidinei Resende Paiva, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 Abr 21, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

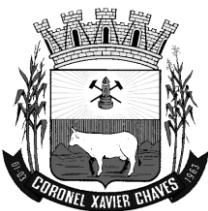
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de **Coronel Xavier Chaves**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

a este instrumento;

- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Arcar com ônus de despesas relativas aos serviços de telefonia fixa e móvel, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água, fornecimento de internet, peças e manutenção de viaturas que prestam serviço no município, incluindo alinhamento e balanceamento, borracharia e lavagem, combustível, material de informática, material de escritório, materiais de benfeitorias de aquartelamento e materiais de higiene e limpeza.
- 2.1.6 Ceder uso de imóvel, através de locação, para funcionamento da sede do 2º GP/3º Pel /190ª Cia/38º BPM.
- 2.1.7 Serviço de conservação e limpeza nas dependências da sede do destacamento, no município de **Coronel Xavier Chaves**.

2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do 2º GP/3º Pel /190ª Cia/38º BPM da Polícia Militar, no Município de **Coronel Xavier Chaves/MG**, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de **Coronel Xavier Chaves /MG**, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 operações de proteção comunitária,

2.3.5 operações de proteção a residências,

2.3.6 operações de proteção em zonas rurais;

Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade; elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados, pelo **MUNICÍPIO**, o Prefeito Municipal de **Coronel Xavier Chaves** e, pela **PMMG**, o Comandante do 2º GP/3º Pel /190ª Cia/38º BPM.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 223.509,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e nove reais) devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 203.190,00 (Duzentos e três mil, cento e noventa reais) e executado pela **PMMG** R\$ 20.319,00 (Vinte mil, trezentos e dezenove reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 10% (dez por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado e 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes. Segue número das dotações.

Material de consumo: 02.002.000/06/181/0602/2.023/3.3.90.30.00

Serviço: 02.002.000/06/181/0602/2.023/3.3.90.39.00

Serviço P.F: 02.002.000/06/181/0602/2.023/3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, podendo ser alterado se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo único a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do artigo 5º, XXXIII e art. 37, CF/88.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São João Del Rei, _____ de _____ de 2026.

Wanderson de Oliveira Carmo, Ten Cel PM
Comandante do 38º BPM

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves /MG

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

RG:

2) Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Da PMMG – Proponente

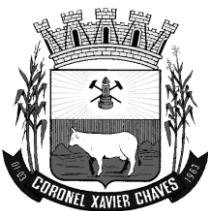
| Entidade | CNPJ | | | |
|---|--------------------|-----------------------|----------------|--|
| Polícia Militar de Minas Gerais | 18.557.595/0001-46 | | | |
| Endereço | | | | |
| Avenida Leite de Castro, 1277, Fábricas | | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone | |
| São João Del Rei | Minas Gerais | 36.301-180 | (32) 3322-1007 | |
| Nome do responsável | CPF | | | |
| Wanderson de Oliveira Carmo | XXXXXXX | | | |
| Carteira de identidade | Cargo | Função | | |
| XXXXXXXXXX | Tenente Coronel PM | Comandante do 38º BPM | | |

1.2. Do Município - Concedente

| Entidade | CNPJ | | |
|---|--------------------|------------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves | 18.557.546/0001-03 | | |
| Endereço | | | |
| Rua Padre Reis, Nº 84- Bairro Centro | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone |
| Coronel Xavier Chaves | Minas Gerais | 36.330/000 | (32) 3216-1053 |
| Nome do Responsável | CPF | | |
| Sidinei Resende Paiva | XXXXXXXXXX | | |
| Carteira de Identidade | Cargo/Função | | |
| XXXXXXXXXX | Prefeito Municipal | | |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | |
|--|--|
| TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Coronel Xavier Chaves | PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Data da publicação Término: 31/12/2027 |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Coronel Xavier Chaves /MG por meio de apoio material à PMMG. | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Coronel Xavier Chaves /MG.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa | Especificação | Período de Execução |
|------|---------|---|----------------------------|
| 1 | Mensal | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA | |
| 2 | Mensal | AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | |
| 3 | Mensal | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | |
| 4 | Mensal | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA | |
| 5 | Mensal | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO | |
| 6 | Mensal | PAGAMENTO DE TELEFONIA MÓVEL | |
| 7 | Mensal | PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA (VOIP) | |
| 8 | Mensal | PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA | |
| 9 | Mensal | PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 10 | Mensal | PAGAMENTO INTERNET | |
| 11 | Mensal | PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VIATURAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO | |
| 12 | Semanal | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO AQUARTELAMENTO | |
| 13 | Mensal | ALUGUEL DO IMÓVEL | |
| 14 | Mensal | ALÉM DO POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL, PATRULHAMENTO ESCOLAR/ PATRULHA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, OPERAÇÃO DE BATIDA POLICIAL, OPERAÇÃO PROTEJA SEU BAIRRO, AÇÃO/ OPERAÇÃO EM ÁREA URBANA, OPERAÇÃO MINAS EM SEGURANÇA. | DA PUBLICAÇÃO À 31/12/2027 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

4. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL (R\$ x 1,00)

| Classificação da despesa | Concedente | Proponente | Total |
|--------------------------|----------------|----------------------------|-----------------------|
| Custeio | R\$ XXXXXX | Atividade de contrapartida | |
| Serviço | R\$ XXXXXX | | |
| Subtotal | R\$ 203.190,00 | | |
| Total | | | R\$ 223.509,00 |

OBS: Os 10% (dez por cento) do proponente estão aferindo as palestras, campanhas educativas e outras atividades,em contrapartida aos recursos repassados pelo município.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1.1 Exercício de 2026

| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA | R\$ 0,00 | R\$ 120,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 120,00 | R\$ 0,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | R\$ 0,00 | R\$ 120,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 120,00 | R\$ 0,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | R\$ 3.784,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA | R\$ 0,00 | R\$ 320,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 320,00 | R\$ 0,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |

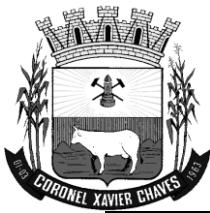


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

| | | | | | | |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 1.734,00 |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

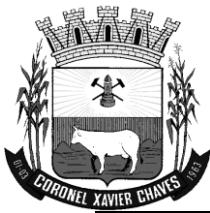
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| TELEFONIA MÓVEL | R\$ 44,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| TELEFONIA FIXA(VOIP) | R\$ 61,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| ENERGIA ELÉTRICA | R\$ 1.560,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| ÁGUA E ESGOTO | R\$ 100,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| INTERNET | R\$ 220,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| MANUTENÇÃO DE VIATURAS | R\$ 670,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | R\$ 850,00 |
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
| ALUGUEL DO IMÓVEL | R\$ 7.200,00 |

5.1.2 Exercício de 2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

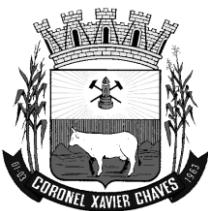
| META | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA | R\$ 0,00 | R\$ 252,00 | R\$ 0,00 | R\$ 252,00 | R\$ 0,00 | R\$ 252,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda

5.2.1 Exercício de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

| | | | | | | |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Operações de proteção em zonas rurais | R\$ 338,65 |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

5.2.2 Exercício de 2027

| ATIVIDADES | JAN/FEV | MAR/ABR | MAI/JUN | JUL/AGO | SET/OUT | NOV/DEZ |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Campanhas de trânsito e preservação do meio ambiente | R\$ 338,65 |
| Palestras sobre medidas de auto-proteção | R\$ 338,65 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Operações de proteção comunitária | R\$ 338,65 |
| Operações de proteção a residências | R\$ 338,65 |
| Operações de proteção em zonas rurais | R\$ 338,65 |

6. CRONOGRAMAS DE REPASSE ANUAL

6.1 Janeiro a Dezembro de 2026

| Nº | MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR |
|----|--|---------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA | R\$ 720,00 |
| 2 | AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | R\$ 240,00 |
| 3 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | R\$ 22.704,00 |
| 4 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA | R\$ 640,00 |
| 5 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO | R\$ 10.404,00 |
| 6 | PAGAMENTO DE TELEFONIA MÓVEL | R\$ 264,00 |
| 7 | PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA(VOIP) | R\$ 366,00 |
| 8 | PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA | R\$ 9.360,00 |
| 9 | PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | R\$ 600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

| | | |
|-------|--|---------------|
| 10 | PAGAMENTO INTERNET | R\$ 1.500,00 |
| 11 | PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VIATURAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO | R\$ 4.020,00 |
| 12 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO AQUARTELA-MENTO | R\$ 5.100,00 |
| 13 | ALUGUEL DO IMÓVEL | R\$ 43.200,00 |
| TOTAL | | R\$ 99.118,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

6.2 Janeiro a Dezembro de 2027

| Nº | MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR |
|-------|--|----------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA | R\$ 756,00 |
| 2 | AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | R\$ 252,00 |
| 3 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | R\$ 23.844,00 |
| 4 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA | R\$ 692,00 |
| 5 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO | R\$ 10.920,00 |
| 6 | PAGAMENTO DE TELEFONIA MÓVEL | R\$ 264,00 |
| 7 | PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA(VOIP) | R\$ 384,00 |
| 8 | PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA | R\$ 9.828,00 |
| 9 | PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | R\$ 630,00 |
| 10 | PAGAMENTO INTERNET | R\$ 1.572,00 |
| 11 | PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VIATURAS QUE PRESTAM SERVIÇO NO MUNICÍPIO | R\$ 4.218,00 |
| 12 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO AQUARTELA-MENTO | R\$ 5.352,00 |
| 13 | ALUGUEL DO IMÓVEL | R\$ 45.360,00 |
| TOTAL | | R\$ 104.072,00 |

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Coronel Xavier Chaves/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

São João del Rei, _____ de _____ de 2026.

Wanderson de Oliveira Carmo, Ten Cel PM
Comandante do 38º BPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado,

Coronel Xavier Chaves , _____ de _____ de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves /MG